

CONCORRÊNCIA SESC/DR-PE Nº 008/2024
(OBRAS)

COMUNICADO URGENTE IV

Considerando o MANDADO DE SEGURANÇA COM PEDIDO DE MEDIDA LIMINAR, cujo **MANDADO DE INTIMAÇÃO DE DECISÃO JUDICIAL**, expedido pela Diretoria Cível do 1º Grau, em cumprimento a determinação do MM. Juiz (a) da 16ª Vara Cível da Capital (Seção A), foi recebido em 26/11/2024, referente ao Processo nº 0127120-52.2024.8.17.2001, impetrado por CONSTRUTORA SBM LTDA (IMPETRANTE);

Considerando que, diante dos motivos e fatos expostos pela IMPETRANTE foi emitido o Dispositivo Interlocutório, que transcrevemos:

*“Diante do exposto, com respaldo no art. 7º, §2º da Lei do Mandado de Segurança, **DEFIRO EM PARTE O PEDIDO LIMINAR para anular o ato exarado pelo PRESIDENTE DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO do SESC PERNAMBUCO, Ivo Teruo Shimada, que desclassificou a CONSTRUTORA SBM LTDA. Impetrante dos lotes 02 e 03 da licitação na modalidade concorrência nº 008/2024. Devendo ser oportunizado à impetrante prazo para a apresentação de nova planilha de custos, desde que seja ajustada sem a necessidade de majoração do preço ofertado, e se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação.***

Notifique-se a autoridade impetrada a fim de que tome ciência desta decisão e, no prazo de 10 (dez) dias, preste informações que julgar necessárias. Caso acompanhadas de documentos, diga o impetrante, em 5 (cinco) dias. Após, manifeste-se o representante do Ministério Público, e após, sejam os autos remetidos à conclusão.

INTIME-SE. CUMPRA-SE

Juiz (a) de Direito

Assinado eletronicamente por: **ANA PAULA COSTA DE ALMEIDA**
21/11/2024 15:42:56

<https://pje.cloud.tjpe.jus.br:443/1q/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam>

ID do documento: **188922679**”

A Comissão de Licitação comunica que, o processo licitatório na modalidade Concorrência Sesc/DR-PE nº 008/2024, cujo objeto trata-se da **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE REQUALIFICAÇÃO DAS COZINHAS, DO PARQUE AQUÁTICO E LAVANDERIA DAS**

UNIDADES DO SESC, DE RESPONSABILIDADE DO SERVIÇO SOCIAL DO COMÉRCIO - SESC, DEPARTAMENTO REGIONAL EM PERNAMBUCO, conforme Lotes e ANEXO I do edital, observadas as demais condições estabelecidas no instrumento convocatório e seus anexos, **a partir desta data, POR FORÇA DE DECISÃO JUDICIAL, DEIXA DE ESTAR** com a situação **SUSPENSA** e **anula os atos** que culminaram na desclassificação da IMPETRANTE no referido processo licitatório, nos lotes 02 e 03, e oportuniza para apresentação de nova planilha de custos, desde que seja **ajustada sem a necessidade de majoração do preço ofertado**, e se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação.

Em cumprimento à decisão exarada pelo MM. Juiz(a), contido no **MANDADO DE SEGURANÇA COM PEDIDO DE MEDIDA LIMINAR**, referente ao Processo nº 0127120-52.2024.8.17.2001, a Comissão de Licitação do Sesc/DR-PE, convocará a impetrante para cumprimento da decisão.

Recife, 13 de dezembro de 2024.

Ivo Teruo Shimada

Márcia Roberta Mágero Elihimas

Norma da Silva Bezerra Neta